



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.045 DE 12 DE ABRIL DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ESTÁGIO NA ÁREA DE SAÚDE SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Agudos - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado através da Secretária Municipal de Saúde, a conceder estágio não remunerado aos alunos do curso de auxiliar e técnico de enfermagem.

§ 1º. Os estagiários, objeto do *caput* deste artigo, cumprirão estágio sem ônus algum para a municipalidade, nos estabelecimentos da rede municipal de saúde, conforme legislação pertinente, com o intuito de adquirir conhecimento prático.

§ 2º. Somente serão aceitos estagiários devidamente matriculados em escolas credenciadas juntos aos órgãos competentes, desde que residem no município e de comprovada idoneidade moral, e com o devido encaminhamento de estágio da instituição onde o aluno esteja vinculado, recomendo a aptidão para efetuar o estágio.

§ 3º. Os estagiários em hipótese alguma desempenharão as funções sem o acompanhamento dos profissionais de saúde já formados e que integrem o



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

quadro efetivo dos funcionários dentro dos estabelecimentos de saúde do município.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de Abril de 2017.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em data de 17/04/2017

Pág. 14 Jornal J.C. Baum